



## PROJETO DE LEI nº 046/2018

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor(a) na função de SERVENTE para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade, suprimindo necessidade proveniente da ampliação do número de escolas municipais, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **1 (um) servidor(a)** na função de **SERVENTE** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade, suprimindo necessidade proveniente da ampliação do número de escolas da rede municipal de ensino, com a implantação da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da contratação será de até 4 (quatro) meses, contados da efetiva contratação, observada, porém, como limite máximo da vigência contratual o dia **31 de dezembro de 2018**, possibilitada, ainda, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária, condições de trabalho e padrão de vencimento, constam no Anexo I-02, da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Padrão 1 (um), Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município.

**Art. 4º.** Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 198 da Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), assim como a revisão da remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 5º.** A contratação de que trata esta Lei será efetivada mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, homologado em 20/02/2018, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.



**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 046/2018**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 1 (um) servidor(a) na função de Servente para atuar na Escola Municipal Carmem Lisboa Trindade, em Murta, suprimindo necessidade decorrente do grande número de alunos que frequentam aquele educandário, aliado aos inúmeros afazeres nas áreas de preparação de refeições e limpeza de salas de aula, corredores e adjacências, onde há mais de 2 (dois) meses se acumulam serviços de limpeza de vidros, tetos, salas de aula e corredores. Some-se a isso, a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Eis a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação para amparar a contratação:

INFORMATIVO  
280/2018

Venho através deste informar a necessidade de contratação do seguinte profissional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para o período de 04 meses (04):

- Servente: 01 vagas com carga horária de 40h/ semanais. Para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade.

Justificamos que a contratação deste profissional tem como finalidade suprir as necessidades de profissionais para atuarem junto à Escola em virtude de que não há servente concursados para serem nomeados e o Concurso de 2014/01 está suspenso. Também, justificamos o pedido, baseados na obrigação de abertura da Escola de Educação Infantil do Município no mês de maio, o que acabou acarretando a necessidade de mais um funcionário nesta área. A Escola Carmem Lisboa Trindade possui hoje em torno de 200 alunos, da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental, todos frequentam a escola no turno da tarde e fica inviável contar com apenas duas funcionárias nessa função, que acumulam também, além da limpeza, a função de preparar a merenda para os alunos.

Diariamente a Diretora e a Supervisora da escola precisam ajudar na preparação da alimentação dos alunos, deixando suas funções administrativas e pedagógicas de lado. Também, alunos e professores precisam realizar a limpeza das salas de aula diariamente para ter condições de estudo no ambiente. Soma-se a isso, a limpeza geral da escola (vidros, tetos, limpeza de áreas, por exemplo) não são feitas há pelo menos dois meses, pois as funcionárias atuais, não conseguem realizar todo o trabalho com qualidade para manter um ambiente limpo e saudável, o que acaba prejudicando a educação das crianças de nosso município.

Solicito que seja seguida a ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, Seleção Pública de Servente – Cadastro Reserva.

O padrão de vencimento do cargo é: Padrão 1.

DECLARO, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida contratação.

Passa Sete, 18 de setembro de 2018.

  
**Rafaela Rech**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
Portaria 006/2017



Destaca-se que a contratação é pelo prazo certo e determinado de até 4 (quatro) meses, contados da efetiva contratação, observada, porém, como limite máximo da vigência contratual o dia 31 de dezembro de 2018, período esse que a administração pública municipal espera ver resolvido o impasse do concurso público em questão, cujas nomeações estão suspensas por decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta é de R\$ 1.090,58, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente ao vencimento básico, padrão 1 (um), classe "A", do quadro de cargos efetivos.

Destaca-se, outrossim, que a contratação observará a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, homologado em 20/02/2018, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a contratação, eis que custeada com recursos da própria área da educação, onde os limites são suportáveis, apesar da evolução das despesas com pessoal vir numa certa crescente nos últimos exercícios.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação do(a) referido(a) servidor(a) e, por consequência, mantermos os serviços de merenda e refeições aos alunos da rede municipal de ensino dentro da maior normalidade possível, além de oferecermos condições adequadas de higiene e limpeza nos ambientes escolares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal